

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2022.

À

**LABORATÓRIO RIESEMBERG EIRELI.**

Ref. Edital de Chamamento Público nº 002/2017

Contrato de Prestação de Serviços nº 510/2021

Att: Departamento de Licitações

**Notificação nº 099/2022**  
**Processo nº 182/2021**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 104/2021**

**CONSIDERANDO-SE** o Ofício nº 009/2022 datado de 17/02/2022, enviado pelo município de Sulina, através do secretário municipal de saúde, o Sr. Ronan Ernzen, onde o referido documento traz o relato de que o laboratório/posto de coleta notificado presta serviços somente na segunda, quarta e sexta-feira, das 6h45min às 8h30min, totalizando a carga horária de 5 horas e 15 minutos semanais.

**CONSIDERANDO-SE** a demanda de atendimento que deve ser disponibilizada aos municípios e seus usuários do SUS.

**CONSIDERANDO-SE** a cláusula segunda sobre a forma de prestação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

(...)

**2.2.** A Contratada executará os serviços em Sede própria, situada na Avenida Iguaçu, nº 735, Centro, na cidade de Sulina/PR, de segunda à sexta-feira, das 06h45min às 08h30min.

**2.3** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo, inclusive sem aviso prévio.

(...)

**2.10.** Havendo mais de um prestador credenciado no mesmo município será realizado rodízio para atender Instituto do Credenciamento onde deverá haver distribuição de saldos igualitários entre os credenciados.

(...)

**2.12.** O rodízio dos laboratórios credenciados, se dará independente da demanda de serviço, conforme art. 25 da Lei 15.608/2007.

(...)

**2.14.** Somente será permitido desatender o rodízio estipulado no caso de um dos laboratórios credenciados não realizar todos os exames necessários ao mesmo paciente, ocasião em que o exame será solicitado ao próximo credenciado que seja capaz de realizar toda a demanda de exames requisitados para o paciente.

**CONSIDERANDO-SE** a cláusula décima sobre as obrigações das partes:

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA:**

**10.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

(...)

**10.2.3.** Disponer de Laboratório Clínico e/ou Posto de Coleta Laboratorial com atendimento diário onde serão credenciados os serviços.

**10.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**10.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

(...)

**CONSIDERANDO-SE** a cláusula décima terceira sobre a garantia de qualidade:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE QUALIDADE**

**13.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

**CONSIDERANDO-SE** a cláusula décima sexta sobre as disposições gerais:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.2.** A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

**NOTIFICA-SE** esta empresa para que apresente justificativas circunstanciadas dos fatos referenciados nesta notificação, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do recebimento desta.

Toda e qualquer manifestação será aceita mediante instrumento formal enviado ao e-mail [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br), ou aquele encaminhado ao Setor de Licitações pelo correio com aviso de recebimento, à Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-530, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

**ISABEL CRISTINA VAZATA**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Assinantes**✓ **ISABEL CRISTINA VAZATA**

Assinou em 25/02/2022 às 07:48:37 com o CPF 03595434994, em nome de ISABEL CRISTINA VAZATA

Eu, ISABEL CRISTINA VAZATA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.betha.cloud) e insira o código abaixo:

VW7 2JD 838 2L6



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

---

**NOTIFICAÇÃO 099/2022**

1 mensagem

---

**FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS** <fiscalcontratos@conims.com.br>  
Para: laboratorioriesemberg@gmail.com

25 de fevereiro de 2022 07:52

Bom dia.

Segue em anexo a notificação nº **099/2022**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***--  
Isabel Vazata.

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

---

 **NOT. 099-2022 - LABORATÓRIO RIESEMBERG EIRELI.pdf**  
245K

000176 8



# FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 09.004.299/0001-27

Ofício nº 009/2022

Sulina, 17 de fevereiro de 2022

Ao Sr.  
PAULO HORN  
Presidente  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Pato Branco - PR

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 002/2017, que tem por objeto credenciamento de fornecedores e prestadores de serviços da área de saúde;

Considerando que atualmente dispomos de 2 laboratórios/postos de coleta credenciados no município;

Considerando que um posto de coleta presta serviço segunda, quarta e sexta-feira, das 6:45 as 8:30 horas, totalizando a carga horária de 5 horas e 15 minutos semanais, enquanto o outro laboratório presta serviço de segunda a sábado, totalizando 44 horas semanais.

Venho através do presente solicitar orientação quanto aos rodízios a serem realizados da prestação de serviço previsto em contrato, pois se considerarmos a falta de horário a disposição do SUS disponibilizado por uma das empresas credenciadas, não conseguimos enviar 50% da demanda referenciada para a mesma.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ronan Ernzen  
Secretário Municipal

**RONAN ERNZEN**  
Sec. Municipal de Saúde  
Port. 009/2022  
Prefeitura Municipal de Sulina

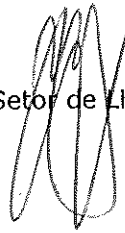
Pato Branco/PR, 17 de fevereiro de 2022.

**Solicitação Parecer Jurídico 066/2022**

O Setor de Licitações e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

**PARECER JURIDICO CREDENCIAMENTO 002/2017**, solicita por meio do ofício 009/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Sullna/PR, esclarecimentos quanto a aplicação percentual devido no rodízio quando tratar do credenciamento de um laboratório e um posto de coleta, pertencentes à pessoa jurídica diferente. Justifica a dúvida em razão da discrepância da disponibilidade nos horários de atendimentos entre os mesmos, tendo em vista que o posto de coleta atende 3 dias da semana, totalizando 05h15min semanal, enquanto o laboratório atende de 6 dias da semana, totalizando 44h semanal.

Setor de Licitação





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 78/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Credenciamento. Laboratórios. Rodízio. Isonomia.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitação que requer parecer jurídico quanto ao seguinte questionamento apresentado pelo Secretário de Saúde do Município de Sulina, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 02/2017:

*“aplicação percentual devido no rodízio quando tratar do credenciamento de um laboratório e um posto de coleta, pertencentes à pessoa jurídica diferente. Justifica a dúvida em razão da discrepância da disponibilidade nos horários de atendimentos entre os mesmos, tendo em vista que o posto de coleta atende 3 dias da semana, totalizando 05h15min semanal, enquanto o laboratório atende de 6 dias da semana, totalizando 44h semanal.”*

É o relatório

III- DO PARECER

Para a compreensão do questionamento, é necessário observar o disposto no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017, cujo objeto é “credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultados e fornecimento de laudo do exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável”.

Sabe-se que a figura do credenciamento, apta a ensejar a contratação via inexigibilidade de licitação, pressupõe que toda a demanda interessada seja absorvida pela entidade pública credenciante, desde que observado o rodízio como instrumento de divisão igualitária.

Sobre a forma de divisão, consta expressamente do referido Edital que:

*“13.13. Havendo mais de um prestador credenciado no mesmo município será realizado rodízio semanal para atender o Instituto do Credenciamento onde deverá haver distribuição de saldos igualitários entre os credenciados.*

*13.14. Será responsabilidade exclusiva do município consorciado o controle e a realização do rodízio entre os laboratórios credenciados.*



13.15. O rodízio dos laboratórios credenciados se dará **Independente da demanda de serviço**, conforme Art. 25 da Lei 15.608/2007.

(...)

13.17. **Somente será permitido desatender o rodízio estipulado no caso de um dos laboratórios credenciados não realizar todos os exames necessários ao mesmo paciente, ocasião em que o exame será solicitado ao próximo credenciado que seja capaz de realizar toda a demanda de exames requisitados para o paciente.**"

Verifica-se que o Edital adotou a Lei Estadual nº 15.608/2007 como parâmetro normativo, por ausência de previsão específica na Lei geral de Licitações vigente (Lei 8.666/93), que assim estabelece:

**"Do Credenciamento**

**Art. 25.** O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - **rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;**
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento."

No caso, para o Município de Sulina, há informação de que são dois os Laboratórios credenciados, não havendo no Edital, nem na Lei regente (Lei 8.666/93, nem na Lei Estadual 15.608/2017) nenhum fator distintivo quanto à capacidade de produção ou horário de funcionamento.

Há, contudo, expressa EXIGÊNCIA, de que o Credenciado funcione diariamente, o que parece não estar sendo observado no caso, senão vejamos o item 15.2 do Edital:

**"15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.**



- 15.2.2. Atender ao disposto na Resolução – RDC/ANVISA n.º 302/2005.
- 15.2.3. Dispor de Laboratório Clínico e/ou Posto de Coleta Laboratorial **com atendimento diário onde serão realizados os serviços.**
- 15.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa
- 15.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 15.2.6. **Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.**
- (...)”

Assim, é certo que se o Laboratório credenciado se mostrar incapaz de atender à demanda a ele destinada ou estiver funcionando em desacordo com as exigências do Edital, o caso é de apurar eventual descumprimento contratual, o qual pode gerar, inclusive, o seu descredenciamento.

É o Parecer.

Pato Branco, 22 de fevereiro de 2022.  
MARIA CECILIA  
SANCHES SOARES  
VANNUCCHI  
Assinado de forma digital por  
MARIA CECILIA SANCHES  
SOARES VANNUCCHI  
Dados: 2022.02.22 15:14:29  
-03'00'  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

**Re: NOTIFICAÇÃO 099/2022**

1 mensagem

Laboratório Riesemberg <laboratorioriesemberg@gmail.com>  
Para: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

25 de fevereiro de 2022 12:21

Email recebido.

Em sex., 25 de fev. de 2022 às 07:52, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br> escreveu:

Bom dia.

Segue em anexo a notificação nº **099/2022**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***

--

Isabel Vazata.

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

**Fwd: RESPOSTA CONIMS**

1 mensagem

Laboratório Riesemberg &lt;laboratorioriesemberg@gmail.com&gt;

2 de março de 2022 22:33

Para: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

Boa noite!

Segue resposta notificação como solicitado.

Att

Consuelo

----- Forwarded message -----

De: LIMA &amp; LIMA ADVOCACIA &lt;limaeadvocacia@gmail.com&gt;

Date: qua., 2 de mar. de 2022 às 18:28

Subject: RESPOSTA CONIMS

To: &lt;laboratorioriesemberg@gmail.com&gt;



GUSTAVO RONCEM DE LIMA  
OAB/PR nº 84.195  
ALINE BELLI RONCEM DE LIMA  
OAB/PR nº 94.993

(41) 3001-9379 | (41) 3119-2415 | e-mail: limaeadvocacia@gmail.com  
Rua Francisco Bicalho, nº 4114 - São José - Curitiba - Paraná - 81210-000

O presente texto envolve relacionamento pessoal e profissional entre o remetente e o(s) destinatário(s), estando seus termos abrangidos pelo sigilo profissional (Lei n.º 8.906/94 e Código de Ética e Disciplina da OAB). Seu conteúdo e as informações aqui contidas não podem ser utilizados por terceiros que tenham acesso não autorizado a presente mensagem.

2 anexos

 PROCURAÇÃO CONIMS.pdf  
508K RESPOSTA CONIMS.pdf  
1164K



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

---

## Documento CONIMS

1 mensagem

---

Laboratório Rieseberg <laboratoriorieseberg@gmail.com>

8 de março de 2022 14:27

Para: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

Boa tarde

Segue em anexo, documento em resposta à notificação nº 09/2022.

Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.  
Obrigada.

Atenciosamente Thaliula Marini  
Laboratório Rieseberg

---

 **CONIMS DOC.pdf**  
274K

000184 *J*

Análises Clínicas  
Bioquímica Responsável:  
Dra. Taynara Berlanda - CRF 31.736

www.laboratorioriesemberg.com.br  
laboratorioriesemberg@gmail.com  
(46) 3242-3677<sup>19</sup> | (46) 3242-8501

Chopinzinho, 02 de março de 2022.

A Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS

Em resposta a notificação nº 09/2022, referente aos atendimentos do posto de coleta em Sullna não estarem ocorrendo diariamente como consta no contrato, reconheço sim como verdadeiro, de forma alguma estar ocorrendo como intenção de prejudicar muncipes ou o CONIMS, justifico essa atitude, pois em meio a pandemia houve uma diminuição significativa na demanda de exames laboratoriais.

Todavia, manifesto desejo de regularizar Imediatamente esse fato ocorrido e realizar atendimentos no posto de coleta em Sullna nos horários estabelecidos contratualmente, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 06h45min as 08h30min.

Atenciosamente,

*Consuelo Ceni Riesemberg*  
Consuelo Ceni Riesemberg

Laboratório Riesemberg Eirell



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDENCIAMENTO 002/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 182/2021  
INEXIGIBILIDADE nº104/2021 - CONTRATO N.º 510/2021  
TERMO ADITIVO 001/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **LABORATÓRIO RIESEMBERG EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.596.068/0002-80, com sede na Avenida Iguazu, n.º 735, Centro, na cidade de Sulina/PR, CEP 85.565-000, neste ato representada por Consuelo de Fatima Ceni Rieseberg, portadora do RG n.º 1.783.601-3 SSP-PR e CPF n.º 766.701.049-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Excluir os exames conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO I	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 396.429,86</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LABORATORIO RIESEMBERG  
EIRELI:05596068000107

Assinado de forma digital por LABORATORIO RIESEMBERG EIRELI:05596068000107  
DN: c=BR, ou=CP Brasil, st=PR, l=Chopinzinho, ou=AC CERTIFICA MINUS v3, ou=1507492000202, ou=Presencial, ou=Certificado FJJA, ou=LABORATORIO RIESEMBERG EIRELI:05596068000107  
Data: 2022.04.06 17:18:32 -03'00'

**CONSUELO DE FÁTIMA CENI RIESEMBERG**  
CONTRATADA

Pato Branco/PR, 31 de março de 2022.

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
4953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.04.08 12:45:27 -03'00'

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

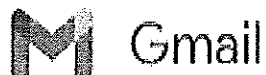
**REF: ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 510/2021**

1. Considerando a solicitação de exclusão de exames do contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
3. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
4. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 31 de março de 2022.

PAULO  
HORN:55407552949  
Assinado de forma digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

---

**EXCLUSÃO DE EXAMES**

1 mensagem

---

Laboratório Rieseberg <laboratoriorieseberg@gmail.com>  
Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

30 de março de 2022 15:22

Bom dia

Venho por meio deste , solicitar a exclusão de alguns exames de nosso contrato.

LABORATORIO RIESEMBERG EIRELI (Chopinzinho-PR)  
CNPJ : 05.596.068/0001-07

LABORATÓRIO RIESEMBERG EIRELI (Sulina-PR)  
CNPJ : 05.596.068/0002-80

Os seguintes exames :

0202020410 - PESQUISA DE CELULAS LE  
0202020070 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO  
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)  
0202020096 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE  
02020100 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY  
202040178 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES  
202020495 - PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO

Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.  
Obrigada.

Atenciosamente Thailula Marini





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 51/2022

1 – Em Solicitação de Parecer nº 130/2022, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2019 (Inclusão de profissional e ampliação carga horária)  
- Termo Aditivo 004/2022 – Contrato nº 059/2022 – PRO SAUDE LTDA;

Credenciamento 002/2017 (Inclusão/Exclusão de exames)  
- Termo Aditivo 003/2022 – Contrato 262/2021 – LABORATORIO PLATANO E PERIOLO LTDA;  
- Termo Aditivo 001/2022- Contrato 510/2021 – LABORATÓRIO RIESEMBERG EIRELI;  
- Termo Aditivo 010/2022 – Contrato 126/2017 – LABORATÓRIO RIESEMBERG EIRELI;  
- Termo Aditivo 007/2022- Contrato 109/2018 – ADRIANA M BONATTO LABORATORIO ME.


2 – Nos Aditivos que visam à inclusão de novos exames/procedimentos, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global) ou indicação de fonte orçamentária, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados, se os exames/procedimentos estão elencados nos respectivos Editais, com valores condizentes com o SUS.

3 – Para os Aditivos de exclusão de exame, há anuência da Autoridade competente deste CONIMS, formalizando o interesse público nesta medida, sem qualquer outra alteração substancial do Contrato, devendo-se promover as devidas baixas no cadastro.

4 – Nos Aditivos que visam à majoração de carga horária contratada no âmbito do Credenciamento 03/2019 pressupõe sejam observados e condicionados aos motivos justificadores do lançamento do Edital, com a respectiva indicação de dotação orçamentária dado o impacto no valor do contrato, devendo-se e respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada, sob pena de descaracterização do contrato pela via da inexigibilidade de licitação.

5 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 04 de abril de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000189 8

**CREDCIAMENTO 002/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 182/2021,  
INEXIGIBILIDADE n° 104/2021, CONTRATO n° 510/2021  
TERMO DE APOSTILAMENTO n° 001/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **LABORATÓRIO RIESEMBERG EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.596.068/0001-07 com sede na Rua Presidente Dutra, n.º 4261, Sala 101, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por sua sócia Sra. Consuelo de Fátima Ceni Rieseberg, portadora do RG n.º 1.783.601-3 SSP-PR e CPF n.º 766.701.049-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

Alterar a Razão Social de **LABORATÓRIO RIESEMBERG EIRELI** para **LABORATORIO RIESEMBERG LTDA**

Incluir na sociedade Adriano Luiz Ceni Rieseberg, portadora do RG n.º 1.783.603-0 SSP-PR e CPF n.º 611.288.059-87, sendo este o representante legal.

Alterar a Razão Social de **LABORATÓRIO RIESEMBERG LTDA** para **RIELAB LABORATORIO LTDA**.

Excluir da sociedade Consuelo de Fatima Ceni Rieseberg, portadora do RG n.º 1.783.601-3 SSP-PR e CPF n.º 766.701.049-87.

Excluir da sociedade Adriano Luiz Ceni Rieseberg, portadora do RG n.º 1.783.603-0 SSP-PR e CPF n.º 611.288.059-87.

Incluir na sociedade Gustavo Roncem de Lima, inscrito na OAB/PR n.º 84195 e CPF n.º 090.096.029-90, sendo este o representante legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Pato Branco/PR, 27 de abril de 2023.

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 510/2021**

1. Considerando a solicitação da contratada para alterar a razão social, bem como inclusão e exclusão de sócios, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral e consolidação de contrato social em anexo;
2. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.
3. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital.
4. **AUTORIZO** a promoção do termo de apostilamento para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 27 de abril de 2023.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**Assinantes**

✓ PAULO HORN

Assinou em 28/04/2023 às 10:37:37 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

LVO VKL D39 Y0Z



CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

**Re: DESCREDENCIAMENTO DE EXAMES**

1 mensagem

LABORATÓRIO RIESEMBERG <laboratorioriesemberg@gmail.com>  
Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

17 de abril de 2023 às 14:00

Boa tarde, por gentileza o nome do laboratório passou a ser Rielab Laboratório Ltda, e o proprietário também foi alterado para Gustavo Roncem de Lima.  
Essas informações constam no contrato social que foi fornecido no mês de fevereiro. Peço por gentileza que alterem esses dados, para assim podermos assinar o termo aditivo.

De qualquer forma encaminho novamente uma cópia do contrato social.

Muito obrigada.

Em seg., 17 de abr. de 2023 às 09:10, CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br> escreveu:

Prezado (a), Bom dia,  
Segue anexo Termo Aditivo, aguardamos a sua devolutiva assinada.  
Atenciosamente.

**CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br



Em sex., 17 de mar. de 2023 às 15:29, LABORATÓRIO RIESEMBERG <laboratorioriesemberg@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, solicito o descredenciamento dos exames descritos abaixo:

CÓDIGO: 0202010570 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS  
CÓDIGO: 0202040178 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES

Atenciosamente, Taynara Berlanda.

1 ALT RIELAB LABORATORIO LTDA.pdf  
979K



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.596.068/0002-80 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2015
NOME EMPRESARIAL RIELAB LABORATORIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 735	COMPLEMENTO *****
CEP 85.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SULINA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO LABORATORIORIESEMBERG@GMAIL.COM
TELEFONE (46) 3242-1430		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2023 às 14:08:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**LABORATORIO RIESEMBERG LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ nº 05.596.068/0001-07**

**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

**CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG**, brasileira, divorciada, natural da cidade de Pato Branco/PR, nascida em 31/05/1970, portadora da carteira de identidade nº 1.783.601-3 e CPF sob o nº 766.701.049-87, residente e domiciliada na Rua Frei Everaldo, nº 4767, bairro Verdi, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP: 85560-000.

**ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Pato Branco/PR, nascido em 01/03/1965, portador da carteira de identidade nº 1.783.603-0 e CPF sob o nº 611.288.059-87, residente e domiciliado na Rua Simão Bolivar, nº 734, bairro Juveve, no município de Curitiba, estado do Paraná, CEP:80040-140.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "LABORATORIO RIESEMBERG LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 05.596.068/0001-07, com sede a Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 101, Centro, no município de Chopinzinho estado do Paraná, CEP: 85560-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, por Transformação Empresa individual de Responsabilidade Limitada - Eireli em Sociedade Empresária Limitada sob o NIRE 41211041185, em 20/09/2022, resolvem de comum acordo, modificar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Ingressa na sociedade neste ato **GUSTAVO RONCEM DE LIMA**, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, inscrito na OAB/PR sob nº 84195, nascido(a) em 04/08/1993, advogado, nº do CPF 090.096.029-90, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na Rua Joao Bordighao, Nº 4212, Centro, CEP: 85560-000;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Retira-se da sociedade neste ato a sócia **CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG**, anteriormente qualificada, cedendo de forma onerosa à integralidade de suas 87.120 (oitenta e sete mil cento e vinte) cotas, equivalentes a 99% (noventa e nove por cento) das cotas da referida sociedade, oferecendo plena e rasa quitação, para o sócio ingressante **GUSTAVO RONCEM DE LIMA**, anteriormente qualificado, pelo montante de R\$ 87.120,00 (oitenta e sete mil cento e vinte reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Retira-se da sociedade neste ato o sócio **ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG**, anteriormente qualificado, cedendo de forma onerosa à integralidade de suas 880 (oitocentos e oitenta) cotas, equivalentes a 1% (um por cento) das cotas da referida sociedade, oferecendo plena e rasa quitação, para o sócio ingressante **GUSTAVO RONCEM DE LIMA**, anteriormente qualificado, pelo montante de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL:** a partir da presente alteração, o capital social fica assim distribuído:

**LABORATORIO RIESEMBERG LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ nº 05.596.068/0001-07**

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GUSTAVO RONCEM DE LIMA	100	88.000	88.000,00
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>88.000</b>	<b>88.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DA RAZÃO SOCIAL:** a razão social que era LABORATORIO RIESEMBERG LTDA, passa a ser: RIELAB LABORATORIO LTDA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o nome fantasia passa a ser RIELAB LABORATORIO.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da empresa, que era exercida pelo sócio ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG, passa a ser do sócio GUSTAVO RONCEM DE LIMA.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**RIELAB LABORATORIO LTDA**  
**CNPJ nº 05.596.068/0001-07**  
**CONTRATO SOCIAL**

**GUSTAVO RONCEM DE LIMA**, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, inscrito na OAB/PR sob nº 84195, nascido(a) em 04/08/1993, advogado, nº do CPF 090.096.029-90, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na Rua Joao Bordignhao, Nº 4212, Centro, CEP: 85560-000;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal, que gira sob o nome empresarial de "RIELAB LABORATORIO LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 05.596.068/0001-07, com sede a Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 101, Centro, no município de Chopinzinho estado do Paraná, CEP: 85560-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, por Transformação Empresa individual de Responsabilidade Limitada - Eireli em Sociedade Empresária Limitada sob o NIRE 41211041185, em 20/09/2022, resolve, modificar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE**

Denominação Social: **RIELAB LABORATORIO LTDA**. Sede e foro: Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 101, Centro, no município de Chopinzinho estado do Paraná, CEP: 85560-000.  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** o nome fantasia passa a ser RIELAB LABORATORIO.



**LABORATORIO RIESEMBERG LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ nº 05.596.068/0001-07**

**CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), sendo 88.000 (oitenta e oito mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país. O capital social fica assim distribuído:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GUSTAVO RONCEM DE LIMA	100	88.000	88.000,00
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>88.000</b>	<b>88.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO – OBJETO SOCIAL**

Início de atividades: 11/04/2003. Duração: Indeterminado. Término do exercício social: 31 de dezembro de cada ano. Objeto social: "Laboratório de Análises Clínicas".

**CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DO SÓCIO**

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL, PRO LABORE**

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercido pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. Administrador: GUSTAVO RONCEM DE LIMA. Uso da firma: Individualmente. O sócio poderá a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos ao sócio a qualquer tempo, de forma proporcional à sua participação no capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O sócio declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA OITAVA: FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**LABORATORIO RIESEMBERG LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ nº 05.596.068/0001-07**

**CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO SOCIAL**

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas anuais, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Chopinzinho/PR, 08 de fevereiro de 2023

ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG

CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG

GUSTAVO RONCEM DE LIMA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIELAB LABORATORIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09009602990	GUSTAVO RONCEM DE LIMA
61128805987	ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG
76670104987	CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2023 13:25 SOB N° 20230978290.  
PROTOCOLO: 230978290 DE 09/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302095092. CNPJ DA SEDE: 05596068000107.  
NIRE: 41211041185. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2023.  
RIELAB LABORATORIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

LABORATÓRIO RIESEMBERG EIRELI

CNPJ Nº 05.596.068/0001-07 NIRE 41600427963

000199

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em Sociedade Empresária Limitada:

**CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG**, brasileira, divorciada, natural da cidade de Pato Branco/PR, nascida em 31/05/1970, portadora da carteira de identidade nº 1.783.601-3 e CPF sob o nº 766.701.049-87, residente e domiciliada na Rua Frei Everaldo, nº 4767, bairro Verdi, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP: 85560-000, sócia única da empresa que gira sob o nome empresarial de LABORATÓRIO RIESEMBERG EIRELI, com sede a Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 101, Centro, no município de Chopinzinho estado do Paraná, CEP: 85560-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, por Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa individual de Responsabilidade Limitada - Eireli sob o NIRE 41600427963, em 02/03/2016, e no CNPJ sob o nº 05.596.068/0001-07, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de LABORATÓRIO RIESEMBERG LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

#### CLAUSULA SEGUNDA – Ingressa na sociedade neste ato o sócio:

**ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Pato Branco/PR, nascido em 01/03/1965, portador da carteira de identidade nº 1.783.603-0 e CPF sob o nº 611.288.059-87, residente e domiciliado na Rua Simão Bolivar, nº 734, bairro Juveve, no município de Curitiba, estado do Paraná, CEP:80040-140.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Único: A sócia CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG que possui 88.000 (oitenta e oito mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, vende e transfere 880 (oitocentas e oitenta) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) ao sócio ingressante ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG.


#### CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa, que era exercida pela sócia CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG, por este instrumento passa a ser de ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital da empresa que é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre o sócio da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	VALOR R\$	%
CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG	87.120	R\$ 87.120,00	99%
ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG	880	R\$ 880,00	1%
<b>TOTAL</b>	<b>88.000</b>	<b>R\$ 88.000,00</b>	<b>100%</b>

LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
LABORATÓRIO RIESEMBERG EIRELI  
CNPJ N° 05.596.068/0001-07 NIRE 41600427963

000200 

CLÁUSULA SEXTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA  
LABORATÓRIO RIESEMBERG LTDA  
CNPJ – 05.596.068/0001-07**

- **CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG**, brasileira, divorciada, natural da cidade de Pato Branco/PR, nascida em 31/05/1970, portadora da carteira de identidade nº 1.783.601-3 e CPF sob o nº 766.701.049-87, residente e domiciliada na Rua Frei Everaldo, nº 4767, bairro Verdi, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP: 85560-000.
- **ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Pato Branco/PR, nascido em 01/03/1965, portador da carteira de identidade nº 1.783.603-0 e CPF sob o nº 611.288.059-87, residente e domiciliado na Rua Simão Bolívar, nº 734, bairro Juveve, no município de Curitiba, estado do Paraná, CEP:80040-140.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "LABORATÓRIO RIESEMBERG LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 05.596.068/0001-07, com sede a Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 101, Centro, no município de Chopinzinho estado do Paraná, CEP: 85560-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, por Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa individual de Responsabilidade Limitada - Eireli sob o NIRE 41600427963, em 02/03/2016, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE – FORO**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL:** LABORATÓRIO RIESEMBERG LTDA. **SEDE E FORO:** Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 101, Centro, no município de Chopinzinho estado do Paraná, CEP: 85560-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS**

**CAPITAL SOCIAL:** R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 88.000 (oitenta e oito mil) cotas; **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

SÓCIO	COTAS	VALOR R\$	%
CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG	87.120	R\$ 87.120,00	99%
ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG	880	R\$ 880,00	1%
<b>TOTAL</b>	<b>88.000</b>	<b>R\$ 88.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO**

**SOCIAL INÍCIO DE ATIVIDADES:** 11/04/2003. **DURAÇÃO:** Indeterminado. **TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **OBJETO SOCIAL:** "Laboratório de Análises Clínicas".

**CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

LABORATÓRIO RIESEMBERG EIRELI

CNPJ Nº 05.596.068/0001-07 NIRE 41600427963

000201

**CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL – OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercido pelo sócio indicados, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. Administrador: ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG. USO DA FIRMA: Individualmente.

**OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

**PARÁGRAFO ÚNICO: PRO-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma proporcional à sua participação no capital social.

**CLÁUSULA SETIMA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA OITAVA: FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO SOCIAL**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas anuais, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas à venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

LABORATÓRIO RIESEMBERG EIRELI

CNPJ Nº 05.596.068/0001-07 NIRE 41600427963

000202



cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em (01) via, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Chopinzinho/PR, 20 de setembro de 2022.

ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG

CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG



000203 8

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATORIO RIESEMBERG LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ.	Nome
61128805987	ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG
76670104987	CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG

**PARANÁ**

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2022 12:14 SOB Nº 41211041185.  
PROTOCOLO: 226433862 DE 21/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212629235. CNPJ DA SEDE: 05596068000107.  
NIRE: 41211041185. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2022.  
LABORATORIO RIESEMBERG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)